

Curitiba, 21 de Outubro de 2019 - Edição nº 2607

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0005025-63.2015.8.16.0190 - Execução Fiscal

Exequente: Município de Maringá/PR

Executado: MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
(CNPJ:77.640.167/0001-41)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 de Novembro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 de Novembro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br) oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula Jucepar sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Apartamento nº 403, do quarto andar, do Residencial Quinta do Sol, situado na Rua Botafogo, 409, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, com área total de 86,17745m², dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 22.391, do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício de Maringá-PR

Avaliação: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Em 16 de Abril de 2019.

Ônus: Constatam pendências na matrícula sendo: Hipoteca em favor de EMGEA-Empresa gestora de Ativos; Indisponibilidade expedida pela 5ª Vara Cível de Maringá, extraída dos autos sob nº. 460/2005; Indisponibilidade expedida pela 5ª Vara Federal, extraída dos autos sob nº. 2003.70.03.004389-2/PR; Penhora expedida pela 3ª Vara Cível de Maringá, extraída dos autos sob nº. 0011652-93.2010.8.16.0017; Ação de execução fiscal expedida pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, extraída dos autos sob nº. 5002613-71.2015.4.04.7003; Penhora expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Maringá, extraída dos autos sob nº. 09173-2013-872-09-00-6; Indisponibilidade expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens - CNIB, extraída dos autos sob nº. 00025355920028160017.

Dívida de Condomínio: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais). Em 09 de Outubro de 2019.

Valor do Débito: R\$ 3.815,80 (três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos). Em 05 Maio de 2019.

Depositário: Depositário Público (Sr. Rubens A. Weffort).

Intimação: Ficam pelo presente intimadas as partes **MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**, seu representante e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Observação: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 1,0% (um por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do acordo, a ser paga pelo executado. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC - Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 9 de outubro de 2019. Eu _____ (Silvia Cristina da Silva) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FABIANO RODRIGO DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

